

GRUPO GIANT STEPS

Política de Rateio e Divisão de Ordens

DIRETORIA DE RISCO & COMPLIANCE

JAN-20

gscap.com.br

GRUPO GIANT STEPS

V20.1.0

GIANT STEPS CAPITAL INVESTIMENTOS LTDA.
CNPJ/MF nº 17.021.922/0001-88

Rua Elvira Ferraz, 250 – cj 407
ED. FL OFFICE
CEP: 04552-040 – São Paulo/SP
Tel: + 55 (11) 2533 2820

gscap.com.br

ZEITGEIST TECH INVESTIMENTOS LTDA.
CNPJ/MF nº 04.870.394/0001-90

Rua Elvira Ferraz, 250 – cj 407
ED. FL OFFICE
CEP: 04552-040 – São Paulo/SP
Tel: + 55 (11) 2533 2820

gscap.com.br

Esta Política é de propriedade do Grupo Giant Steps e não está autorizada a cópia uso ou distribuição deste documento e seu conteúdo sob nenhuma forma

Canal de denúncia
denuncia@gscap.com.br

Índice

Índice	2
1. Introdução	3
2. Fatores a Serem Considerados	3
3. Datas	4
4. Preço Médio de Carregamento	4
5. Rateio de Negócios Executados	4
6. Monitoramento e Documentação	5
7. Agregação de Ordens	5

1. Introdução

Quando uma oportunidade de investimento é adequada para dois ou mais fundos de investimentos, a Gestora irá alocar tal oportunidade de investimento de maneira a garantir que os fundos de investimento da mesma estratégia tenham substancialmente o mesmo acesso à qualidade e quantidade de oportunidades de investimentos.

O Grupo Giant Steps adota ainda os requisitos mínimos de “alocação justa” desenvolvidos pelo administrador do Grupo Giant Steps a instituição financeira Banco BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., pessoa jurídica com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Presidente Wilson, nº 231, 11º andar, 13º e 17º andares (parte) – Centro e inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.201.501/0001-61 (“BNY Mellon”).

Conforme a mencionada instituição financeira, O objetivo do controle de alocação justa é garantir que as ordens de compras e vendas de ativos financeiros emitidas em nome dos fundos de investimento (“fundos”) geridos sejam registradas e alocadas de maneira justa entre os mesmos, conforme requerido pelo Artigo 60 da Instrução CVM Nº 409/04.

2. Fatores a Serem Considerados

Ao determinar a alocação da oportunidade, a Gestora considerará uma variedade de fatores, incluindo, mas não limitados a:

- restrições legais e regulatórias;
- as restrições de investimento de cada fundo de investimento;
- se a alocação de uma oportunidade de investimento seria insuficiente para compor uma porção significativa do portfólio;
- necessidade de se evitar lotes fracionários ou custos de transação excessivos em relação ao tamanho da participação do cliente no rateio da oportunidade;

- a necessidade de rebalancear posições detidas em um investimento devido a aplicações ou resgates;

As ordens realizadas para os fundos que seguem uma mesma estratégia são enviadas em conjunto e, uma vez executadas, devem ser rateadas proporcionalmente (alocação pró-rata) entre estes fundos de acordo com o estoque e o fator de alavancagem definido na política de investimento de cada um deles, sempre utilizando o critério de preço médio.

3. Datas

As operações deverão ser especificadas na mesma data em que ocorrerem, e não são permitidas re-especificações de uma conta para outra, exceto em caso de erro.

4. Preço Médio de Carregamento

Deve-se notar que, em vista do histórico de montagem da posição atribuída a cada cliente e do histórico de fluxo de caixa, a alocação dos ativos poderá indicar preços médios de aquisição (e, portanto, performance) diferentes.

5. Rateio de Negócios Executados

Os critérios de alocação de uma operação são decididos antes da sua execução pelos gestores de portfólio.

Ao final de cada dia, as operações são divididas de acordo com os critérios de alocação definidos inicialmente, e as boletas são alocadas no preço médio dentro do escopo de cada estratégia.

Todas as regras de alocação e divisão de ordens são previamente definidas e documentadas. Todas as alterações devem ser comunicadas pelos gestores, e são documentadas pelo Compliance.

As ordens agrupadas devem ser separadas e organizadas por família de fundos, ou seja, de acordo com uma estratégia específica de sua política de investimento e um objetivo predefinido de cada um deles, como por exemplo: Long & Short, Hedge, FIA, Multiestratégia, etc.

IPO (Oferta Pública Inicial) e Blocos de operações receberão o mesmo tratamento que qualquer outra operação ou estratégia.

No Grupo Giant Steps, estes processos são automatizados, através de softwares proprietários, sem discricionariedade no processo, não havendo qualquer interferência dos operadores pós-trade.

6. Monitoramento e Documentação

Através das notas de corretagem, comprovações com os Traders e/ou comprovantes de operações enviadas serão salvas todas as confirmações das operações realizadas pelo Grupo Giant Steps, podendo acessá-los a qualquer tempo após requisição à contraparte cabível.

A Área de Compliance analisará e revisará periodicamente as políticas e procedimentos de alocação de negócios da Gestora. A revisão será realizada em conjunto com o gestor e os membros da equipe de “trade” para garantir que eles representem as práticas atuais da Gestora e que estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.

7. Agregação de Ordens

Caso o Gestor decida agregar ordens de mais de uma estratégia ou cliente, serão realizados os melhores esforços para beneficiar todos de forma equitativa, buscando “*best execution*” em cada uma das negociações. Na medida em que a Gestora permita que conta proprietária de um coinvestidor participe em uma operação, a Gestora buscará garantir que a participação desse coinvestidor seja tratada de maneira equitativa.

FUNDOS GERIDOS POR GESTORAS DO GRUPO ECONÔMICO: Os recursos dos clientes poderão ser alocados em fundos de investimento geridos por gestoras do grupo BRZ, desde que o investimento não comprometa a independência da gestora do veículo de investimento, e esteja de acordo com a respectiva política de investimento do veículo investidor. Em hipótese alguma, a alocação será realizada visando o benefício próprio da BRZ ou de terceiros. Neste sentido, a BRZ não receberá rebate ou qualquer forma de remuneração adicional em virtude da alocação de recursos em fundos de investimento geridos por gestoras do grupo BRZ. A BRZ deverá transferir ao fundo de investimento gerido qualquer benefício ou vantagem que possam alcançar em decorrência de sua condição, nos termos da regulamentação em vigor.

Em nenhuma hipótese será permitida a alteração da regra de rateio após o ativo ter sido negociado. As regras de rateio também não podem ser estabelecidas em um período curto antes da negociação do ativo, por exemplo alguns minutos antes do ativo ser negociado.

OPERAÇÕES ENTRE FUNDOS GERIDOS A BRZ poderá realizar operações diretas entre os diversos fundos sob gestão, desde que assim permitido em seus respectivos regulamentos. Neste caso, a BRZ deverá, necessariamente, observar o preço de mercado da referida transação, e manter, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, o devido registro de todas as operações realizadas, com a justificativa da operação e preço praticado.